

DECRETO Nº 27.782

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO MONUMENTO DO ITABIRA - MNI DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, COM BASE NO ARTIGO 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 7516, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Com base no art. 29 da Lei Federal nº 9985/2000 e art. 17 do Decreto nº 4.340/2002, e considerando o artigo 17 da Lei Municipal nº 7516/17, fica reestruturado nos termos deste Decreto, o **Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira (CCMNI)**, localizado no município de Cachoeiro de Itapemirim, com a finalidade de contribuir para adequação e aprovação do Plano de Manejo da Unidade de Conservação do Monumento Natural do Itabira e implementar ações emergenciais da Unidade de Conservação e desenvolvimento sustentável no seu entorno, bem como assegurar a sua adequada implantação, observando a legislação em vigor, podendo firmar convênios, acordos ou termos de cooperação com instituições públicas ou privadas.

Art. 2º o Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira (CCMNI) terá a seguinte composição:

- I - Representante do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais - IBAMA;**
- II - Representante do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF;**
- III - Representante do Batalhão da Polícia Ambiental;**
- IV - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA;**
- V - Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEME;**
- VI - Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT;**
- VII - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB;**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 5613 de 06/07/2018



VIII - Representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim;

IX - Representante da ONG Caminhadas e Trilhas – Preserve;

X - Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA;

XI - Representante da Associação de Moradores do Itabira;

XII - Representante da ONG Gota Verde;

XIII - Representante da Associação de Moradores da Gruta;

XIV - Representante dos Proprietários de Imóveis situados na Unidade de Conservação;

XV - Representante do Sindicato Rural;

XVI - Representante da Pastoral da Ecologia.

Parágrafo único. A Presidência do Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira (CCMNI) caberá ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e, na sua ausência, o mesmo indicará seu substituto.

Art. 3º As atribuições dos mesmos, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira (CCMNI) serão fixados em regimento interno elaborados por seus membros no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação deste e aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Os membros efetivos e suplentes do Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira (CCMNI) serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicação das entidades participantes.

Art. 5º O Conselho Consultivo do Monumento Natural do Itabira (CCMNI) reunir-se-á ordinariamente, quatro vezes por ano, e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou o requerimento da maioria de seus membros.

Art. 6º As sessões ordinárias e extraordinárias deverão ser divulgadas e assegurado o acesso ao público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 22.128/11, 24.514/14, 24.882/14 e 25.280/15.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de julho de 2018.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal